PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Altera a redação do artigo 3º. "caput", seu § 2º e art. 4º da Lei nº. 931/1997, e revoga o art. 1º da Lei Municipal nº. 1491 e dá outras providências ".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A redação do "caput" do art. 3º da Lei Municipal nº. 931/1997, passa a vigorar da seguinte forma:

" Art. 3º. Fica criado o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. O § 2º, do art. 3º da Lei Municipal nº. 931/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º. O Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social terá sua carga horária à disposição, com vencimento correspondente de R$ 1.329,63 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), reajustado no mesmo percentual de concessão aos demais servidores e na mesma data, integrando o quadro próprio:

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	Nº. DE CARGOS	H/POR SEMANA	VENCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social	01	À DISPOSIÇÃO	R$ 1.329,63

Art. 3º. O art. 4º da Lei nº. 931/1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. O Departamento, além do Chefe, contará com o Auxiliar de Serviços do Departamento de Assistência Social, o qual será aproveitado entre os próprios servidores do Município, tendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e o mesmo vencimento do cargo de origem."

Art. 4º. Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1491 de 19 de junho de 2009.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário está Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, em 20 de fevereiro de 2013.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 07
Documento recebido no dia 20/02/13 às 14:06 horas.